



INEXIGIBILIDADE nº 014/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 040/2026

1. OBJETO:

Tem por objeto o pagamento da taxa de inscrição das equipes Esporte Transforma e Escolinha do Ponte, representantes do município de Coimbra-MG, na 2ª Copa Couceiro de Futebol de Base, a ser realizada no município de Viçosa-MG, com início previsto para o dia 21 de março de 2026, sendo que cada equipe participará com uma categoria, respectivamente Sub-13 (Esporte Transforma) e Sub-11 (Escolinha do Ponte). A Inscrição de cada equipe terá custo de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Esta participação está em conformidade com o programa de serviços esportivos estabelecido no cronograma de atividades do Departamento de Cultura, Desporto e Turismo.

Este pagamento é necessário para capacitar extrema importância para atender a demanda dos programas e projetos esportivos no município. Sendo assim, visa impulsionar a participação dos atletas não apenas em campeonatos do município, mas em campeonatos regionais, dando visibilidade aos atletas e incentivando a participação em eventos regionais, conforme Lei 14.597 de 14 de junho de 2023.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Ao receber a Carta Convite o Diretor de Cultura, Desporto e Turismo o Sr. Douglas José Paiva de Queiroz Gonçalves, manifestou o interesse em inscrever as equipes de futebol: Sub-13 (Esporte Transforma) e Sub-11 (Escolinha do Ponte) no Campeonato Couceiro 2026, no município de Viçosa-MG, que terá início no dia 21 de março de 2026 com término no dia 25/04/2026.

3. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

O pagamento da taxa de inscrição das equipes de futebol Sub-13 (Esporte Transforma) e Sub-11 (Escolinha do Ponte), cada inscrição de equipe consiste no valor de **R\$ 1.450,00** (um mil e quatrocentos e cinquenta reais), total assim o valor das duas inscrições o valor total **R\$ 2.900,00** (dois mil e novecentos reais).

De acordo com a Carta Convite encaminhada para Prefeitura Municipal de Coimbra, pretende-se a Contratação da empresa **RAPHAEL DE SÁ FRANCO 07083788626**, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.804.458/0001-15, Localizada na Rua Omar Baptista de Oliveira, nº 153, Bairro Milho Branco, na Cidade de Juiz de Fora-MG, CEP: 36.083-180.



4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
- Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do serviço.
- Garantir a boa qualidade do(s) serviço (s) executado (s).
- Atender, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho, ou dar recebimento por meio digital, no prazo máximo de 1 dia útil.
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se refere à execução deste contrato, estando passíveis à aplicação dos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 em caso de inexecução parcial/total do vínculo contratual e descumprimento do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, por meio do processo realizado e por fiscal de Contrato, formalmente designado, nos termos do Decreto Municipal nº 427/2023 e artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Pagar no vencimento a fatura apresentada e no prazo estabelecido pelo TR, a Contratada correspondente a prestação do(s) serviço(s).
- Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento, e em caso de descumprimento, fica a contratante obrigada a aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.



6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, com possibilidade de prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

7. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

O gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato será o Diretor de Cultura, Desporto e Turismo o Sr. **DOUGLAS JOSÉ PAIVA DE QUEIROZ GONÇALVES**, no qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados. Sendo que de tudo dar á ciência à Contratada, determinando o que for necessário conforme determinação art. art. 6º, Inciso XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021, e suas alterações.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da contratação pretendida com este processo será a especificada logo abaixo:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor R\$
3.3.90.39.00.2.04.03.27.812.0015.2.0038	1.500.000	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR	R\$ 2.900,00

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADA:

- 1- Carta Convite;
- 2- Solicitação do Departamento de Cultura, Desporto e Turismo;
- 3- DFD (Documento de Formalização de Demanda);
- 4- ETP (Estudo Técnico Preliminar);
- 5- TR (Termo de Referência);
- 6- Mapa de riscos
- 7- Tabela do campeonato;
- 8- Folders do campeonato;
- 9- Contrato Social;
- 10- Carteira Nacional de Habilitação do Sr. Raphael de Sá Franco;
- 11- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 12- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);



- 13- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 14- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- 15- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 16- Certidão de Débitos Trabalhistas;
- 17- Certidão Civil de Falência e Concordata;
- 18- Declaração de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10. DAS PENALIDADES:

O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas estão previsto no artigo 155, 156 e 162, da Lei Federal 14133.

11. PRAZO PARA CONTRATO e EMPENHO:

- 1) A Administração, no prazo de cinco (05) dias depois de efetivada e homologada a Inexigibilidade de Licitação, convocará a Empresa para a assinatura do Contrato e posterior execução dos serviços mediante Empenho, sem prejuízos das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 2) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que seja feito de forma motivada.

12. DO PAGAMENTO:

- 1) O prazo para pagamento será em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
- 2) O descumprimento de qualquer obrigação implicará na Rescisão do empenho e contrato, com a conseqüente suspensão dos serviços pela Prefeitura Municipal e publicação na imprensa dos motivos que levaram a essa suspensão.

Coimbra-MG, 20 de março de 2026.

DOUGLAS JOSÉ PAIVA DE QUEIROZ GONÇALVES
DIRETOR DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA
- MG C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 /

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 014/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA E A EMPRESA XX

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 18.132.464/0001-17, neste ato representada pelo Diretor de Cultura, Desporto e Turismo o Sr. **DOUGLAS JOSÉ PAIVA DE QUEIROZ GONÇALVES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Maria das Neves de Jesus, nº 130, Apto nº 31, Bairro Fátima, na cidade de Viçosa/MG, CEP: 36.572-174, inscrito no CPF sob o nº 115.532.596-61, portador da Cédula de Identidade nº MG-17.996.801-PC/MG, **CONTRATANTE**, e de outro lado **QUALIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO E DO RESPONSÁVEL**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- Contratação destinada ao pagamento das taxas de inscrição das equipes Esporte Transforma e Escolinha do Ponte, representantes do Município de Coimbra, para participação na 2ª Copa Couceiro de Futebol de Base, a ser realizada no município de Viçosa, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, nos termos da tabela abaixo:

Nº Item	Descrição	Und.	Quant.	Unitário	Total
01	As equipes Esporte Transforma e Escolinha do Ponte, representantes do município de Coimbra-MG, na 2ª Copa Couceiro de Futebol de Base, a ser realizada no município de Viçosa-MG, com início previsto para o dia 21 de março de 2026, sendo que cada equipe participará com uma categoria, respectivamente Sub-13 (Esporte Transforma) e Sub-11 (Escolinha do Ponte), cuja taxa de inscrição por categoria é no valor de R\$ 1.450,00 (mil e quatrocentos e cinquenta reais), totalizando o montante de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) para a participação das duas equipes no referido torneio.	SERVIÇO	02	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1- O valor total do pagamento será de **R\$ 2.900,00** (dois mil e novecentos reais).

2.1.1- O pagamento de cada inscrição consiste no valor de R\$ 1.450,00(um mil e quatrocentos e cinquena reais), sendo paga 2(duas) inscrições para as equipes Sub -13 e Sub -11.

2.2- O pagamento será efetuado de forma única, em até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

2.3- A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal às Certidões: Federal,



Estadual e Municipal.

2.4- O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

2.5- A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 427/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

2.6- Do valor da fatura, a **CONTRATANTE** reterá a importância correspondente ao Imposto sobre Serviço – I.S.S.Q.N, nos termos da Lei Municipal (Código Tributário).

2.7- As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, com possibilidade de prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1- O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, com prazo de vigência inicial de xx/xx/2026, finalizando em xx/xx/2026, podendo ser prorrogado caso o campeonato não se finalize no prazo determinado, a critério da Administração aceitar, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1- Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1- Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

6.2- Cumprir com o Regulamento da 2ª Copa Couceiro de futebol de base.

6.3- Executar o(s) serviço(s) de acordo com a(s) especificação(ões) constante(s) no subitem 1.1. do Termo de Referência.

6.4- Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

6.5- Garantir a boa qualidade do(s) serviço (s) executado (s).



6.6.- Atender, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho, ou dar recebimento por meio digital, no prazo máximo de 1 dia útil.

6.7- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

6.9- Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

6.10- Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

6.11- Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se refere à execução deste contrato, estando passíveis à aplicação dos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 em caso de inexecução parcial/total do vínculo contratual e descumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio do processo realizado e por fiscal de Contrato, formalmente designado, nos termos do Decreto Municipal nº 427/2023 e artigo 117 da Lei 14.133/2021.

7.2- Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- Pagar no vencimento a fatura apresentada e no prazo estabelecido pela TR, da Contratada correspondente a prestação do(s) serviço(s).

7.4- Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento, e em caso de descumprimento, fica a contratante obrigada a aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1- As despesas com a presente inexigibilidade correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
3.3.90.39.00.2.04.03.27.812.0015.2.0038	1.500.000	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR	R\$ 2.900,00

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

9.1- O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura



à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais condições cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:

10.1- Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, aplicável ainda, as decisões e recomendação proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle, TCE E MP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO:

11.1- A Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DO FORO:

12.1- É eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Coimbra-MG, XX de xx de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
DOUGLAS JOSÉ PAIVA DE QUEIROZ GONÇALVES
DIRETOR DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
CONTRATANTE

EMPRESA
RESPONSÁVEL
REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____

Esta minuta de contrato encontra-se devidamente examinada e APROVADA por esta Assessoria.

MARIANE ISABELA PEREIRA SUGAHARA
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/MG 191.777



HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

“HOMOLOGAÇÃO DO ATO, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES”

Nos termos do artigo 71, HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação recomendada com base no artigo inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Comissão de Contratação de Licitação, Consultoria Jurídica do Município e Controladoria Geral do Município, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTOS NO ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, EM CARÁTER EMERGENCIAL**, o pagamento da taxa de inscrição das equipes Esporte Transforma e Escolinha do Ponte, representantes do município de Coimbra-MG, na 2ª Copa Couceiro de Futebol de Base, a ser realizada no município de Viçosa-MG, com início previsto para o dia 21 de março de 2026, sendo que cada equipe participará com uma categoria, respectivamente Sub-13 (Esporte Transforma) e Sub-11 (Escolinha do Ponte). A Inscrição de cada equipe terá custo de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), que será utilizada para cobrir os custos de arbitragem e premiação, nos termos 74, inciso I da Lei 14.133/2021.

EMPRESA: RAPHAEL DE SÁ FRANCO 07083788626, inscrita no CNPJ sob o nº34.804.458/0001-15, Localizada na Rua Omar Baptista de Oliveira, nº 153, Milho Branco, na Cidade de Juiz de Fora-MG, CEP: 36.083-180, com a Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, neste ato representa pelo seu Representante Legal, o Sr. **RAPHAEL DE SÁ FRANCO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº MG-14.169.520-SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 070.837.886-26, residente e domiciliado na Rua Omar Baptista de Oliveira, nº 153, Milho Branco, na Cidade de Juiz de Fora-MG, CEP: 36.083-180, no valor de **R\$ 2.900,00** (dois mil e novecentos reais).

Dotação Orçamentária:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor R\$
3.3.90.39.00.2.04.02.13.392.0009.2.0033	1.500.000	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR	R\$ 2.900,00

Coimbra-MG, 20 de março de 2026.

DOUGLAS JOSÉ PAIVA DE QUEIROZ GONÇALVES
DIRETOR DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO